



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.707

De 24 de abril de 2012

Autógrafo nº 088/12 - Projeto de Lei nº 086/12
Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

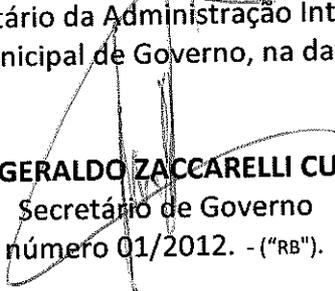
Art. 3º As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


DELORGES MANO
Secretário da Administração Interino
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo
Arquivada em livro próprio número 01/2012. - ("RB").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-Feira, 27/abril/2012 – Exemplar nº 7.979.

16:54 03/05/2012 08:2787 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA